

EDITAL DE PREGÃO Nº 006/2016

Processo: 8021/2015;

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Educação;

Referência: Pregão Presencial nº 006/2016;

Objeto: Ata de registro de preços para eventual aquisição futura de gêneros alimentícios para o atendimento do cardápio dos servidores essenciais e do Departamento de Alimentação Escolar do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.

Tipo de Licitação: Menor preço por item;

Valor Estimado: R\$ 1.192.048,84 (um milhão, cento e noventa e dois mil, quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos)

Encerramento (entrega dos Envelopes, Credenciamento e Declaração): 15/04/2016 a partir das 09h00 até a finalização da fase de credenciamento;

Sessão Pública do Pregão Presencial: 15/04/2016 às 09h00;

Local da Sessão: Centro Político Administrativo de Amparo - Sala de Licitações – Av. Bernardino de Campos 705 – Centro – Amparo/SP;

Dotação: 10.05.3.3.90 (Secretaria Municipal de Educação / Alimentação Escolar – Educação Infantil / Material de Consumo); 10.05.3.3.90 (Secretaria Municipal de Educação / Alimentação Escolar – Ensino Fundamental / Material de Consumo); 10.05.3.3.90 (Secretaria Municipal de Educação / Alimentação Escolar – Ensino Médio / Material de Consumo) e 04.01.3.3.90 (Secretaria Municipal de Administração / Administração / Material de Consumo).

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012, Decreto Municipal nº 3317 de 25 de fevereiro de 2008 e Lei Complementar nº 123/06.

O MUNICÍPIO DE AMPARO, por seu pregoeiro nomeado pela Portaria SMA nº 001/14 de lavra do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Administração, publicada em 24/11/2014, pelo presente, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para REGISTRO DE PREÇOS, conforme estabelecido neste instrumento convocatório e receberá os envelopes nº 01 (PROPOSTA) e nº 02 (DOCUMENTAÇÃO -HABILITAÇÃO), no horário e local acima indicado.

O edital poderá ser consultado e retirado, a partir de 04/04/2016, sem ônus através do site www.amparo.sp.gov.br ou mediante pagamento de taxa no Departamento de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Amparo das 10:00 às 16:00 horas. INFORMAÇÕES:- Tel.: (0XX19) 3817-9281 e 3817-9247 ou e-mail licitacoes@amparo.sp.gov.br.

Não serão aceitos impugnações e recursos enviados por via postal.

ESCLARECIMENTOS

Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos do ato convocatório do pregão através do e-mail: licitacoes@amparo.sp.gov.br ou impugná-lo através do Protocolo Geral. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados na página da Internet: www.amparo.sp.gov.br.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes neste instrumento convocatório, bem como as do Anexo II do Edital – Termo de Referência.

Integram este Edital os Anexos:

- Anexo I – Descrição dos Itens;
- Anexo II – Termo de Referência;
- Anexo III – Termo de Credenciamento;
- Anexo IV – Declaração;
- Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VI – Modelo de Proposta – Digital;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Os anexos III (Termo de Credenciamento), IV e V (Declarações) deverão ser apresentados fora dos envelopes juntamente com um documento de Identidade do representante legal da empresa licitante e cópia autenticada do contrato social.

A apresentação da cópia autenticada do contrato social ou documento equivalente e suas alterações no Credenciamento dispensa o licitante da apresentação do mesmo no envelope 02 – documentação.

1. CONSIDERAÇÃO INICIAL

1.1. O objeto contratado em decorrência da presente licitação se dará por meio de Registro de Preços.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste pregão as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, autorizadas na forma da lei, que atendam as exigências de habilitação.

2.2. Não será permitida a participação de:

2.2.1. consórcios;

2.2.2. empresas declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

2.2.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo;

2.2.4. empresas com falência decretada ou recuperação judicial sem o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor;

2.2.5. empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de Amparo.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo, os participantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do processo licitatório;

3.2. O credenciamento far-se-á por **procuração** através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo III;

3.3. O licitante deverá apresentar cópia autenticada do ato constitutivo da empresa que representa ou tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.4. O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente. Em separado, serão entregues os envelopes "PROPOSTA" e "DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO";

3.4.1. A Declaração constante do Anexo V deverá ser preenchida e assinada para que a empresa goze dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

3.5. O fato da não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas **impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos**;

3.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa;

3.7. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo;

3.7.1. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e apresentada **fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

3.7.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte;

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO

4.1. Os Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 02 (Documentação-Habilitação) deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa
Envelope nº 1 – Proposta
Pregão nº ____/16
REGISTRO DE PREÇOS
Processo Adm. ____/15

Denominação da empresa
Envelope nº 2 – Habilitação
Pregão nº ____/16
REGISTRO DE PREÇOS
Processo Adm. ____/15

4.2 A ausência dos dizeres na parte externa do envelope não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá regularizá-lo no ato da entrega;

4.3 Caso eventualmente ocorra a abertura do envelope “2” - DOCUMENTAÇÃO-HABILITAÇÃO antes do envelope “1” - PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado no lacre por todos os presentes.

5. ENVELOPE “1” - PROPOSTA

O envelope proposta deverá conter: a proposta comercial impressa e o CD-ROM contendo a proposta digital, conforme Anexo VI.

5.1. A proposta propriamente dita, em uma via, redigida em português de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, assinada em seu final pelo representante legal da proponente e rubricada nas demais folhas, e deverá conter:

5.1.1. razão social, endereço completo, CNPJ do MF e Inscrição Estadual ou Municipal;

5.1.2. número do pregão e do processo;

5.1.3. local, data, assinatura e identificação do responsável e função;

5.1.4. Marca dos produtos, preço unitário e total, em moeda corrente nacional, sendo aceitas apenas duas casas decimais após a vírgula. Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

5.1.6. Validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento;

5.1.7. Prazo de entrega: Entregas parciais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme programação de datas e quantidades pelo Departamento de Alimentação Escolar e após recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos. O recebimento de mercadorias será somente as quartas, quintas e sextas-feiras;

5.1.8. Local de entrega: Departamento de Alimentação Escolar, situado a Avenida Bernardino de Campos, 725, Centro, no município de Amparo/SP;

5.1.9. Condições de pagamento: após cada entrega, aprovação do Departamento de Alimentação Escolar e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

5.1.10. A proposta de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços/marcas ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.1.11. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório;

5.1.12. As propostas que apresentarem erros manifestos de cálculos serão corrigidas automaticamente pela comissão;

5.2. A simples participação neste certame implica:

- a)** a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b)** que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais), e, ainda, consideram-se incluídas todas as despesas, transporte, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, relativa aos trabalhos objeto desta licitação;
- c)** que a licitante vencedora se compromete a efetuar a entrega dos alimentos, objeto do certame no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d)** que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data da sessão de julgamento;
- e)** que o prazo de pagamento será em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal, a cada entrega e atesto do Departamento de Alimentação Escolar.

5.3. O preço contratado deverá ser fixo e irrevogável dentro do prazo de vigência da Ata:

5.4. Serão desclassificadas as propostas

- 5.4.1.** que não atenderem às exigências do Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 5.4.2.** omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.4.3.** que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

Para a habilitação **todos** os licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, poderão apresentar **inscrição válida no CRC (Certificado de Registro Cadastral)** emitido pela Municipalidade (Prefeitura Municipal de Amparo) **ou** apresentar a **Documentação Completa**, conforme segue:

6.1. No que se refere ao CRC:

6.1.1. O cadastro deverá ter objeto pertinente à categoria do objeto desta licitação;

6.1.2. O licitante deverá apresentar junto com o CRC, os documentos que estiverem com a validade vencida ou desatualizados;

6.1.3. O CRC **deverá ser acompanhado dos documentos** constantes nos itens 6.3.3 a 6.3.10, 6.4.1 e 6.5.1;

6.2. No que se refere à DOCUMENTAÇÃO COMPLETA, os licitantes deverão apresentar:

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

6.2.1.1. Para Empresa Individual: Constituição da empresa e suas alterações;

6.2.1.2. Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na forma da Lei;

6.2.1.3. Para Sociedade por Ações: Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, se houver, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores em exercício, na forma da Lei;

6.2.1.4. Para Sociedade Simples: Inscrição do ato constitutivo e suas alterações, se houver, no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, na forma da Lei;

6.2.2. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

6.2.3. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.4. Os documentos relacionados no subitem 6.2.1 **não** precisarão constar do **Envelope nº 2 – Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

6.2.5 As empresas que se enquadram como ME ou EPP deverão preencher e assinar a declaração constante do **Anexo V** para fazerem jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

6.3. Regularidade Fiscal:

A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda da sede ou domicílio do licitante.

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo a sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

6.3.3. Prova de regularidade relativa à Fazenda Federal e à Seguridade Social - INSS em nome do licitante, as quais deverão ser comprovadas através da apresentação de **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL RFB/PGFN** expedida pela Secretaria da Receita Federal, com prazo

de validade em vigor, conforme portaria conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02.10.2014.

6.3.4. O item acima deverá ser obtido no site da Receita Federal, através do link: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertida.o.asp?Tipo=1>, pois desde o dia 03/11/2014 não há emissão da certidão previdenciária. A Receita Federal expede uma única certidão que abrange a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros.

6.3.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.3.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS através do Certificado de regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade vigente;

6.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (débitos mobiliários) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

6.3.8. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

6.3.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

6.3.8.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, consoante dispõe o art.43, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. No caso de apresentar alguma restrição, sua regularização deverá se dar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal.

6.3.8.3. Em não havendo regularização consoante previsão do subitem 6.3.8.2., implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato ou revogar a licitação nos termos do art. 43, §2º, da Lei Complementar n.º123, de 14 de dezembro de 2006.

6.3.9. Regularidade Trabalhista:

6.3.9.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.3.9.2. A certidão a que se refere o item anterior poderá ser obtida através do link: <http://www.tst.jus.br/certidao>.

6.3.9.3. Declaração assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos.

6.4. Qualificação Econômico-Financeira

6.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da **sede** da pessoa jurídica.

6.4.1.1. No caso de a empresa estar sediada no Estado de São Paulo, a partir do dia 24/08/2015 está sendo disponibilizada certidão única de Distribuição Estadual abrangendo todos os Foros do Estado de São Paulo via internet, através do site <http://www.tjsp.jus.br>, conforme o Comunicado SPI nº 53/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

6.4.1.2. No caso de certidões emitidas antes de 24/08/2015, caso ainda estejam dentro do prazo de validade, deverão ter sido expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.4.1.3. No caso de empresa em recuperação judicial, estas deverão apresentar a respectiva Certidão Positiva acompanhada do seu Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

6.5. Qualificação Técnica

6.5.1. No mínimo 1 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento dos produtos pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame;

6.5.1.1. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, não poderão conter rasuras ou adulterações, deverão conter data da expedição, assinatura, cargo e nome do emitente, assim como estar em papel timbrado ou que contenha todos os dados da empresa contratante (CNPJ, Razão Social, Endereço e Telefone para contato), o(s) mesmo(s) deverão discriminar o teor da contratação e conter elementos quantitativos correspondentes.

6.6. Documentação Complementar

6.6.1. Apresentar cópia autenticada da Licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária, que esteja vigente;

6.6.2. Apresentar ficha técnica dos produtos em que a licitante esteja interessada em fornecer, conforme Anexo A do Termo de referência.

6.7. Da apresentação das amostras

6.7.1. A licitante classificada em primeiro lugar no item e devidamente habilitada, deverá apresentar em até 2 (dois) dias úteis, 01 (uma) amostra do produto em sua embalagem original devidamente identificada com nome da empresa licitante, assinada e datada. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original.

6.7.2. A licitante que desejar antecipar a entrega de sua(s) amostra(s), poderá apresentá-la em sessão, para análise técnica, tão logo seja classificada em primeiro lugar e devidamente habilitada.

6.7.3. A licitante cuja amostra não atender aos requisitos exigidos será desclassificada.

6.7.4. As amostras aprovadas ficarão em poder da Comissão de Análise de Amostras/Gestor para conferência e comparação com as futuras entregas;

6.8. Dos documentos a serem entregue pela licitante classificada em primeiro lugar no item e devidamente habilitada em até 05 (cinco) dias úteis a contar da aprovação da amostra:

6.8.1. Apresentar cópia autenticada do laudo Bromatológico completo de cada produto, expedido por laboratório destinado para esse fim (exame organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico), com validade máxima de 01 (um) ano.

6.8.2.. Apresentar para os itens 04 e 18, cópia autenticada do certificado de classificação do produto emitido por órgão credenciado pelo Ministério da Agricultura para emitir certificado de classificação de produtos da área cerealista.

6.8.3. Apresentar para os itens 10 e 28, cópia autenticada do registro do produto no Ministério da Agricultura SIF, SISP ou SIM.

6.8.4. Apresentar para o item 36, cópia autenticada do comprovante de registro do produto no Ministério da Saúde.

6.9. Disposições Gerais Sobre a Documentação de Habilitação

6.9.1 Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

6.9.2. Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.9.3. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

6.9.4. Se o licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.10. Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a faculdade prevista no item 9.11:

6.10.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão;

6.10.2. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

6.10.3. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

6.10.4. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial, quando a licitante for Matriz e vice-versa, com exceção dos documentos elencados nos itens 6.3.3 e 6.3.9 do Edital;

6.10.5. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

6.10.6. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No dia, hora e local, designados no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3;

7.2 A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e fará a análise das propostas apresentadas. A análise seguirá os critérios de verificação da descrição constante do **Anexo I e II** do Edital bem como a adequação aos fins a que se destinam, desclassificando aquelas que não atendam às especificações, prazos e condições fixadas no edital.

7.3. Após análise das propostas, a equipe de pregão procederá à classificação em ordem crescente de valores;

7.4. As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço, serão classificadas em ordem crescente;

7.5. Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 5.1 a 5.3 e 7.4, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

7.6. Em caso de empate das melhores propostas, nas hipóteses dos itens anteriores, todos os proponentes empatados com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais;

7.7. Em seguida, será dado início a etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores a proposta de menor preço;

7.8. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço por item e os demais em ordem decrescente de valor;

7.9. Fica estabelecido que a variação mínima de um lance para o outro, deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo);

7.10. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.11. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.11.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada

poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b.1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.11.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.11.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1:

a) Na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.11.1, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.12. Após a fase de lances serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado;

7.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais;

7.14. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

7.15. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

7.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;

7.16.1. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, sendo vedada a apresentação de documentos novos após encerramento da fase de habilitação;

7.17. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor;

7.18 Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de

habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora;

7.19. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

7.20. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Até dois dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão;

8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Central de Atendimento/Protocolo da Prefeitura Municipal de Amparo;

8.2.1. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnada este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas;

8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes, assegurada vista imediata aos autos;

8.4.1. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

8.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

8.4.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

8.4.4. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro(a) terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.4.5. Os recursos devem ser protocolados na Central de Atendimento/Protocolo, localizada na Av. Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, no horário compreendido das 08:00 às 16:00, dirigidos ao Sr. Prefeito.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Homologada a licitação os preços serão registrados em Ata;

9.2. O Departamento de Suprimentos convocará os fornecedores classificados em primeiro lugar para, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital, sob pena de decair do direito ao registro de preços;

9.2.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Suprimentos.

9.3. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar todos os demais licitantes classificados para outra sessão, na qual o(a) pregoeiro(a) negociará o preço com o segundo classificado decidirá sobre a aceitabilidade e, se for o caso abrirá o envelope “documentos de habilitação”, e assim sucessivamente, até a obtenção de um preço aceitável, cujo autor seja habilitado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, observada a ampla defesa e o contraditório;

9.4. Colhidas as assinaturas será providenciada a imediata publicação da ata;

9.5. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá convocar os adjudicatários remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e entregar os produtos no respectivo preço registrado, na seguinte hipótese:

9.5.1. Inexecução contratual pelo primeiro colocado por qualquer motivo e consequentemente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

9.6. Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 9.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior;

9.7. Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual;

9.8. A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura a efetuar as aquisições que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições;

9.9. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 16 e 17 do Decreto Municipal nº 3.317, de 25 de fevereiro de 2008;

9.10. No caso de descumprimento do item 9.2 do Edital, sem justificativa aceita pela Municipalidade, serão aplicadas as sanções previstas no item 14 do Edital;

9.11. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar a regularidade, no prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a(s) microempresa(s) ou a(s) empresa(s) de pequeno porte for(em) declarada(s) vencedora(s), ou seja, somente para efeito da assinatura do contrato. Fica observado que, este prazo poderá ser prorrogado por igual período em havendo motivo devidamente justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, nos termos do §1º do art. 43, do mesmo dispositivo legal;

a) Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.11.1;

b) Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

9.12. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando oportunamente documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

9.13. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, com início a contar da data de assinatura.

10. EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

10.1. O início do fornecimento dos produtos deverá ocorrer a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento.

10.1.1. As solicitações serão realizadas pelo Departamento de Alimentação Escolar, através do encaminhamento da Requisição de Materiais a ser recebida no Departamento de Suprimentos e anexada ao Processo de Registro de Preços.

10.2. O objeto deverá ser entregue no Departamento de Alimentação Escolar, situado a Avenida Bernardino de Campos, 725, Centro, no município de Amparo/SP.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Condições de pagamento: após cada entrega, aprovação do Departamento de Alimentação Escolar e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal;

11.1.1. Os pagamentos serão on line e deverá o vencedor informar em sua Nota Fiscal: o banco, número da agência e o número da conta corrente para o respectivo depósito (preferencialmente informar contas dos bancos Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). O nº de conta corrente, agência e banco poderá ser informada através do e-mail tesouraria@amparo.sp.gov.br com as informações completas do fornecedor.

11.2. Quanto ao faturamento das Notas Fiscais faz-se necessário que as mesmas contenham exatamente os itens das Autorizações de Fornecimento em quantidades e valores e que conste na mesma o número da Autorização de Fornecimento;

11.3. Conforme AJUSTE SINIEF 07/05; Publicado no DOU de 05.10.05; Republicado no DOU de 07.12.05; só serão aceitas Notas Fiscais Eletrônicas NF-e para as faturas dos produtos a serem entregues neste certame, posto que o prazo dado para os ajustes fiscais referentes a este ajuste encerrou-se no dia 01.12.2010 e a partir desta data a Prefeitura não pode mais receber a Nota Fiscal modelo 1 ou 1-A;

11.4. As Notas Fiscais Eletrônicas deverão ser enviadas, como arquivo com extensão XML, para o e-mail cmantonelli@amparo.sp.gov.br.

12. DO REAJUSTE

12.1. O valor registrado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da respectiva ata.

13. SANÇÕES

13.1. Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido no Edital, será aplicada uma multa correspondente até 10% do valor do contrato, não aplicando à empresa remanescente, em virtude de não aceitação da primeira convocada;

13.2. A contratada será responsabilizada civil e criminalmente por todo e qualquer prejuízo, acidente ou dano que vier a ser causado ao município ou a terceiros, obrigando-se a garantir a qualidade dos produtos, bem como sua adequação aos padrões técnicos e legais existentes;

13.3. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, cumulativamente, além de **declaração de sua inidoneidade**, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, as sanções adiante previstas:

13.3.1. multa correspondente até 10% do valor do contrato; e

13.3.2. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo, e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

13.4. Na hipótese de descumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas ou de infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.4.1. advertência;

13.4.2. multa correspondente de até 10% do valor do contrato;

13.4.3. suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Amparo e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral no Cadastro de Fornecedores do Município de Amparo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante esta Municipalidade.

13.5. As sanções previstas nos itens 13.4.1 e 13.4.3, poderão ser aplicadas juntamente com a do item 13.4.2;

13.6. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que o adjudicatário tenha direito, originário da aquisição ou da prestação de serviço anterior ou futuro;

13.7. Aplicam-se, subsidiariamente ao disposto nesta cláusula, as condições previstas no capítulo IV da Lei 8666/93.

13.8. Fica consignada uma multa de 1% (um por cento), que incidirá sobre os itens faltantes ou sobre todo o contrato, conforme o caso, por dia de atraso na entrega do avençado, até o limite de 10% (dez por cento), caso em que a Contratante poderá rescindir o respectivo contrato ou documento equivalente.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

14.2. O resultado final do Pregão será divulgado no Jornal Oficial do Município ou no Diário Oficial do Estado, facultada sua divulgação na *Internet*;

14.3. Após o encerramento da sessão do Pregão, caso não haja manifestação de recurso, os envelopes nº 2 – Habilitação poderão ser devolvidos aos respectivos representantes;

14.4. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;

14.5. Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.

Amparo, 29 de março de 2016.

ARLINDO JORGE JUNIOR
Diretor do Departamento de Suprimentos

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS ITENS

Item	Descrição do Produto	Quantidade	Unidade de Medida	Média Unitária Estimada (R\$)	Média Total Estimada por Item (R\$)
1	ACHOCOLATADO EM PÓ. - ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	4.000	UNIDADES	8,36	33.440,00
2	AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	22.000	QUILOGRAMA	2,58	56.925,00
3	AMIDO DE MILHO - ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	540	QUILOGRAMA	3,90	2.110,00
4	ARROZ AGULHINHA TIPO I LONGO FINO - ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	75.000	QUILOGRAMA	3,01	226.312,50
5	AZEITONA VERDE EM CONSERVA SEM CAROÇO, - ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	500	FRASCO	19,59	9.798,33
6	BISCOITO DOCE TIPO: LEITE - PACOTES COM 200 A 400G ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO REFORÇADAS. - ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	5.000	QUILOGRAMA	9,16	45.837,50
7	BISCOITO DOCE TIPO: ROSQUINHA DE CHOCOLATE - ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	5.000	QUILOGRAMA	10,72	53.637,50
8	BISCOITO DOCE TIPO: ROSQUINHA DE LEITE - ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	5.000	QUILOGRAMA	9,43	47.162,50
9	BISCOITO SALGADO. - ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	5.000	QUILOGRAMA	8,70	43.500,00
10	CREME DE LEITE UHT - ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	1.000	UNIDADES	1,71	1.710,00
11	ERVILHA EM CONSERVA C/200 GR - ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	10.500	UNIDADES	1,72	18.147,50
12	EXTRATO DE TOMATE LT 340 GR - ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	700	UNIDADES	2,95	2.067,80
13	EXTRATO DE TOMATE PURO CONCENTRADO LATA 4 á 4,1 KG - ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	3.500	UNIDADES	27,41	95.963,00
14	FARINHA DE MANDIOCA 500 G - ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	100	QUILOGRAMA	5,18	518,00
15	FARINHA DE MILHO - ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	4.150	QUILOGRAMA	2,89	12.001,80
16	FARINHA DE ROSCA PCT 500G - ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	100	QUILOGRAMA	4,95	495,33
17	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	4.000	QUILOGRAMA	2,41	9.672,00
18	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 - ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	29.000	QUILOGRAMA	4,70	136.493,33

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO

19	FERMENTO QUIMICO EM PO - ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	950	UNIDADES	5,98	5.685,75
20	FUBA DE MILHO (FINO) - ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	3.000	PACOTE	1,96	5.898,00
21	KETCHUP TRADICIONAL - ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	200	UNIDADES	3,33	666,50
22	LEITE EM PÓ INTEGRAL - ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	2.500	PACOTE	20,42	51.050,00
23	MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA - ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	700	QUILOGRAMA	4,89	3.424,16
24	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO - ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	7.200	QUILOGRAMA	4,47	32.194,28
25	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS TIPO CONCHINHA - ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	700	QUILOGRAMA	5,35	3.746,40
26	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRAL - ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	6.000	QUILOGRAMA	8,09	48.570,00
27	MAIONESE C/500 GR - ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	12.400	UNIDADES	4,12	51.112,80
28	MARGARINA VEGETAL COM SAL COM 500 GRS - ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	11.000	UNIDADES	3,71	40.865,00
29	MILHO VERDE LT. 200 G - ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	600	UNIDADES	1,49	894,00
30	MOSTARDA AMARELA FRASCO 200G - ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	150	UNIDADES	3,00	450,75
31	OLEO DE SOJA 900 ML - ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	20.500	UNIDADES	3,50	71.750,00
32	PO PARA GELATINA SABOR ABACAXI - ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	2.000	QUILOGRAMA	8,27	16.546,66
33	PO PARA GELATINA SABOR FRAMBOESA - ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	1.500	QUILOGRAMA	8,19	12.297,50
34	PO PARA GELATINA SABOR MORANGO - ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	2.000	QUILOGRAMA	8,19	16.396,66
35	PO PARA GELATINA SABOR UVA - ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	1.800	QUILOGRAMA	7,82	14.080,50
36	SAL REFINADO - ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	6.450	QUILOGRAMA	1,46	9.455,70
37	VINAGRE DE MAÇÃ - ESPECIFICAÇÕES CONFORME DESCRIÇÃO EM ANEXO.	3.800	UNIDADES	2,94	11.172,00

* Os valores da média estimada unitária, estão exibidos com apenas 2 (duas) casa decimais.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Achocolatado em Pó - pacotes com 1 kg.

O produto deverá estar de acordo com a NTA-40 e 82 do Decreto Estadual nº. 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

Documentação complementar:

- Ficha técnica - conforme Anexo A
- Laudo bromatológico completo - conforme Anexo A
- Licença de Funcionamento – conforme Anexo A

Amostra: Conforme Anexo A

Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;
- O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade).
- O produto não atender às especificações deste edital.

Informação Nutricional:

Quantidade por 100g:	valor calórico: min. 375 cal
	carboidratos: min. 84 g
	proteínas: até 3,5 g
	gord. totais: até 3 g
	gord. saturadas: até 1,4 g
	gord. trans: 0 g
	fibra alimentar: até 5,8 g
	sódio: até 190 mg
	ferro: até 17 mg

OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.

2- Açúcar Cristal Branco – pacotes com 2 kg reembalados em fardos de papel multifolhado ou plástico reforçado.

O produto deverá estar de acordo com a NTA-53 do Decreto Estadual nº. 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem: saco de polipropileno transparente e resistente, contendo 2 kg. Deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº. do lote. Validade mínima de 10 meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 30 dias da data de entrega.

O açúcar deverá ter coloração branca ao ser diluído em água. O produto deverá estar sem umidade no pacote, sem empedrar.

Documentação complementar:

- Ficha técnica - conforme Anexo A
- Laudo bromatológico completo - conforme Anexo A
- Licença de Funcionamento – conforme Anexo A

Amostra: Conforme Anexo A

Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;
- O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade).
- O produto não atender às especificações deste edital.

Informação Nutricional: porção de 5 g

Quantidade por porção: valor calórico: 20 cal
 carboidratos: 5 g

OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.

3- Amido de Milho – pacotes plásticos ou papelão com 500 g a 1 kg, acondicionados em caixas de papelão reforçadas.

O produto deverá estar de acordo com a NTA-37 do Decreto Estadual nº. 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

Documentação complementar:

- Ficha técnica - conforme Anexo A
- Laudo bromatológico completo - conforme Anexo A
- Licença de Funcionamento – conforme Anexo A

Amostra: Conforme Anexo A

Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;
- O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade).
- O produto não atender às especificações deste edital.

Informação Nutricional: porção de 20 g

Quantidade por porção:	valor calórico: mín. 66 cal
	carboidratos: mín. 16 g
	proteínas: até 1 g
	gord. totais: até 1 g
	gord. saturadas: 0 g
	gord. trans: 0 g
	fibras: até 1,5 g
	sódio: até 10 mg

OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.

4- Arroz Agulhinha, Longo, Fino, Tipo 1, Polido - Pacotes com 5 kg reembalados em plástico reforçado contendo 30 kg.

O produto deverá estar de acordo com a NTA-33 do Decreto Estadual nº. 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

O produto deverá ser de primeira qualidade, ter umidade máxima de 14%. Não serão aceitos grãos quebrados e excesso de sujidade, parasitas, larvas.

Embalagem: saco de polipropileno transparente e resistente, contendo 5 kg. Deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº. do lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 45 dias da data de entrega.

Documentação complementar:

- Ficha técnica - conforme Anexo A
- Laudo bromatológico completo - conforme Anexo A
- Licença de Funcionamento – conforme Anexo A
- Cópia autenticada: Certificado de classificação de produtos da área cerealista emitido por órgão credenciado pelo Ministério da Agricultura para o licitante classificado em primeiro lugar e devidamente habilitada, no prazo de até 5 dias úteis.

Amostra: Conforme Anexo A

Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;
- O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade).
- O produto não atender às especificações deste edital.

Informação Nutricional: porção de 50 g

Quantidade por porção:	valor calórico: mín. 170 cal
	carboidratos: mín. 38 g
	proteína: mín. 2,9 g
	gord. totais: 0 g
	gord. saturada: 0 g
	gord. trans: 0 g
	fibras: até 1,6 g
	sódio: até 7,9 mg

OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.

5- Azeitona verde em conserva sem caroço embalagens com no mínimo 150 g até 200 g (drenado) acondicionadas em caixas de papelão reforçada.

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem: vidro ou sachê, contendo no mínimo 150 g até 200 g (peso drenado). Deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº do lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

Documentação complementar:

- Ficha técnica - conforme Anexo A
- Laudo bromatológico completo - conforme Anexo A
- Licença de Funcionamento – conforme Anexo A

Amostra: Conforme Anexo A

Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- o produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;

- o produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade).
- o produto não atender às especificações deste edital.

Informação Nutricional: porção de 20 g

quantidade por porção:	valor calórico: mín. 15 cal
	carboidratos: até 1,9 g
	proteínas: até 0,3 g
	gord. totais: até 4,2 g
	gord. saturadas: até 1,2 g
	gord. trans: 0 g
	fibras: até 1 g
	sódio: até 480 mg

OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.

6- Biscoito doce tipo: leite - pacotes com 200 g a 400 g acondicionados em caixas de papelão reforçadas.

O produto deverá estar de acordo com a NTA-48 do Decreto Estadual nº. 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

Não deverá haver no pacote biscoitos quebrados. O produto deverá ser crocante, porém não será aceito biscoito duro.

Documentação complementar:

- Ficha técnica - conforme Anexo A
- Laudo bromatológico completo - conforme Anexo A
- Licença de Funcionamento – conforme Anexo A

Amostra: Conforme Anexo A

Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;
- O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade).
- O produto não atender às especificações deste edital.

Informação Nutricional: porção de 30 g

quantidade por porção:	valor calórico: min. 119 cal
	carboidratos: min. 21 g

proteínas: min. 1,7 g
gord. totais: min. 2 g
gord. saturadas: máx. 2,2 g
gord. trans: 0
fibra alimentar: até 1,4 g
sódio: até 120 mg

OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.

7- Biscoito Doce Tipo: Rosquinha sabor chocolate pacotes com 335 g a 500 g acondicionados em caixas de papelão reforçadas.

O produto deverá estar de acordo com a NTA-48 do Decreto Estadual nº. 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

Não deverá haver no pacote biscoitos quebrados. O produto deverá ser crocante, porém não será aceito biscoito duro.

Documentação complementar:

- Ficha técnica - conforme Anexo A
- Laudo bromatológico completo - conforme Anexo A
- Licença de Funcionamento – conforme Anexo A

Amostra: Conforme Anexo A

Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;
- O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade).
- O produto não atender às especificações deste edital.

Informação Nutricional: porção de 30 g

Quantidade por porção:	valor calórico: min. 127 cal
	carboidratos: min. 20 g
	proteínas: min. 1,6 g
	gord. totais: entre 3 e 5,7 g
	gord. saturadas: até 2,7 g
	gord. trans: 0
	fibra alimentar: até 1 g
	sódio: até 125 mg

OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.

8- Biscoito Doce Tipo: Rosquinha sabor leite pacotes com 335 g a 500 g acondicionados em caixas de papelão reforçadas.

O produto deverá estar de acordo com a NTA-48 do Decreto Estadual nº. 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

Não deverá haver no pacote biscoitos quebrados. O produto deverá ser crocante, porém não será aceito biscoito duro.

Documentação complementar:

- Ficha técnica - conforme Anexo A
- Laudo bromatológico completo - conforme Anexo A
- Licença de Funcionamento – conforme Anexo A

Amostra: Conforme Anexo A

Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;
- O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade).
- O produto não atender às especificações deste edital.

Informação Nutricional: porção de 30 g

Quantidade por porção:	valor calórico: min. 120 cal
	carboidratos: min. 20 g
	proteínas: min. 1 g
	gord. totais: entre 2 e 5,5 g
	gord. saturadas: até 2,6 g
	gord. trans: 0
	fibra alimentar: até 1 g
	sódio: até 126 mg

OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.

9- Biscoito Cream Cracker - pacotes com 200 g a 400 g acondicionados em caixas de papelão reforçadas.

O produto deverá estar de acordo com a NTA-48 do Decreto Estadual nº. 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

Não deverá haver no pacote biscoitos quebrados. O produto deverá ser crocante, porém não será aceito biscoito duro.

Documentação complementar:

- Ficha técnica - conforme Anexo A
- Laudo bromatológico completo - conforme Anexo A
- Licença de Funcionamento – conforme Anexo A

Amostra: Conforme Anexo A

Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;
- O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade).
- O produto não atender às especificações deste edital.

Informação Nutricional: porção de 30 g

Quantidade por porção:	valor calórico: min. 115 cal
	carboidratos: min. 17 g
	proteínas: min. 2,5 g
	gord. totais: max. 5,1 g
	gord. saturadas: até 2,4 g
	gord. trans: 0
	fibra alimentar: mín. 0,5 g
	sódio: até 484 mg

OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.

10- Creme de leite UHT homogeneizado – caixinhas longa vida com 200 g acondicionados em caixa de papelão reforçada.

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem: tetra-pak de 200 g. Deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº do SIF e lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

O produto deverá ser homogeneizado e conter de 17 a 20% de gordura. Poderá ou não conter na embalagem a denominação “leve”.

Documentação complementar:

- Ficha técnica - conforme Anexo A
- Laudo bromatológico completo - conforme Anexo A
- Licença de Funcionamento – conforme Anexo A
- Cópia autenticada do registro do produto no Ministério da Agricultura SIF, SISP ou SIM para o vencedor, no prazo de 5 dias úteis.

Amostra: Conforme Anexo A

Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;
- O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade).
- O produto não atender às especificações deste edital.

Informação Nutricional: porção de 15 g

Quantidade por porção:	valor calórico: até 35 cal
	carboidratos: até 1,5 g
	proteínas: até 1 g
	gord. totais: até 3 g
	gord. saturada: até 2,2 g
	gord. trans: 0 g
	fibras: 0 g
	sódio: até 14 mg

OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.

11- Ervilha em Conserva – embalagem com 200 g (drenado) acondicionada em caixas de papelão reforçada.

O produto deverá estar de acordo com a NTA-31 do Decreto Estadual nº. 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem: lata ou sachê. Não serão aceitas as amostras de vidro. Deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

Documentação complementar:

- Ficha técnica - conforme Anexo A

- Laudo bromatológico completo - conforme Anexo A
- Licença de Funcionamento – conforme Anexo A

Amostra: Conforme Anexo A

Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;
- O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade).
- O produto não atender às especificações deste edital.

Informação Nutricional: porção de 130 g

Quantidade por porção:	valor calórico: mín. 70 cal
	carboidratos: mín. 13 g
	proteínas: até 8,6 g
	gord. totais: até 0,9 g
	gord. saturadas: até 0,3 g
	gord. trans: 0
	fibra alimentar: até 7,1 g
	sódio: menor que 727 mg

OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.

12- Extrato de Tomate PURO Concentrado – lata com 340 gr, acondicionada em caixas de papelão reforçada.

O produto deverá estar de acordo com a NTA-32 do Decreto Estadual nº 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos. O produto que não tiver um bom rendimento será desclassificado.

Embalagem: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº do lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

Documentação complementar:

- Ficha técnica - conforme Anexo A
- Laudo bromatológico completo - conforme Anexo A
- Licença de Funcionamento – conforme Anexo A

Amostra: Conforme Anexo A

Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;
- O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade).
- O produto não atender às especificações deste edital.

Informação Nutricional: porção de 30 g

Quantidade por porção:	valor calórico: 20 cal
	carboidratos: 4,2 - 6 g
	proteínas: 0,9 – 3 g
	gord. totais: 0 g
	gord. saturadas: 0 g
	gord. trans: 0 mg
	fibras: 0,9 – 1,1 g
	sódio: 126 – 220 mg

OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.

13- Extrato de Tomate PURO Concentrado – lata com 4 kg a 4,1 Kg, acondicionada em caixas de papelão reforçada.

O produto deverá estar de acordo com a NTA-32 do Decreto Estadual nº 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos. O produto que não tiver um bom rendimento será desclassificado.

Embalagem: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº do lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

Documentação complementar:

- Ficha técnica - conforme Anexo A
- Laudo bromatológico completo - conforme Anexo A
- Licença de Funcionamento – conforme Anexo A

Amostra: Conforme Anexo A

Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;
- O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade).
- O produto não atender às especificações deste edital.

Informação Nutricional: porção de 30 g

Quantidade por porção:	valor calórico: 20 cal
	carboidratos: 4,2 - 6 g
	proteínas: 0,9 – 3 g
	gord. totais: 0 g
	gord. saturadas: 0 g
	gord. trans: 0 mg
	fibras: 0,9 – 1,1 g
	sódio: 126 – 220 mg

OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.

14- Farinha de Mandioca Torrada – pacotes com 500 g reembalados em fardos reforçados

O produto deverá estar de acordo com a NTA-34 do Decreto Estadual nº 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº do lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

Documentação complementar:

- Ficha técnica - conforme Anexo A
- Laudo bromatológico completo - conforme Anexo A
- Licença de Funcionamento – conforme Anexo A

Amostra: Conforme Anexo A

Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- o produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;
- o produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade).
- o produto não atender às especificações deste edital.

Informação Nutricional: porção de 50 g

Quantidade por porção:	valor calórico: até 180 cal
	carboidratos: até 44 g
	proteínas: menor que 1g
	gord. totais: 0 g
	gord. saturadas: 0 g
	fibra alimentar: menor que 3,5 g
	sódio: até 80 mg

OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.

15- Farinha de Milho Amarela – pacotes com 500 g ou 1 Kg reembalados em fardos ou caixas de papelão reforçados.

O produto deverá estar de acordo com a NTA-34 do Decreto Estadual nº. 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

Documentação complementar:

- Ficha técnica - conforme Anexo A
- Laudo bromatológico completo - conforme Anexo A
- Licença de Funcionamento – conforme Anexo A

Amostra: Conforme Anexo A

Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;
- O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade).
- O produto não atender às especificações deste edital.

Informação Nutricional: porção de 50 g

Quantidade por porção:	valor calórico: mín. 139 cal
	carboidratos: mín. 30 g
	proteínas: mín. 2,2 g
	gord. totais: máx. 1 g
	gord. saturadas: 0 g
	gord. trans: 0 mg
	fibra alimentar: mín. 1 g
	sódio: até 23 mg

OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.

16- Farinha de Rosca – pacotes com 500 g reembalados em fardos ou caixas de papelão reforçados.

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem: primária: plástica contendo 500 g. Deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº do lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

Documentação complementar:

- Ficha técnica - conforme Anexo A
- Laudo bromatológico completo - conforme Anexo A
- Licença de Funcionamento – conforme Anexo A

Amostra: Conforme Anexo A

Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- o produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;
- o produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade).
- o produto não atender às especificações deste edital.

Informação Nutricional: porção de 30 g

Quantidade por porção:	valor calórico: até 124 cal
	carboidratos: min. 21 g
	proteínas: min. 3,1 g
	gord. totais: máx. 2,8 g
	gord. saturadas: até 0,8 g
	gord. trans: 0 mg
	fibra alimentar: até 1,4 g
	sódio: até 126 mg

OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.

17- Farinha de Trigo Especial (tipo 1) – pacotes com 1 kg reembalados em fardos ou caixas de papelão reforçados.

O produto deverá estar de acordo com a NTA-35 do Decreto Estadual nº. 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos. Não poderá conter fermento em sua composição.

Embalagem: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

Documentação complementar:

- Ficha técnica - conforme Anexo A
- Laudo bromatológico completo - conforme Anexo A

- Licença de Funcionamento – conforme Anexo A

Amostra: Conforme Anexo A

Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;
- O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade).
- O produto não atender às especificações deste edital.

Informação Nutricional: porção de 50 g

Quantidade por porção:	valor calórico: mín. 170 cal
	carboidratos: mín. 35 g
	proteínas: até 6 g
	gord. totais: até 0,7 g
	gord. saturadas: 0 mg
	gord. trans: 0 mg
	fibra alimentar: mín.1 g
	sódio: 0 mg
	ferro: 2,1 mg
	ácido fólico: 75 mcg

OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.

18- Feijão Carioca, Tipo 1, Novo – pacotes com 1 kg reembalados em fardos de papel multifoldado ou plástico reforçado contendo 30 kg.

O produto deverá estar de acordo com a Portaria nº 161 (Ministério da Agricultura) de 24/07/1987 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

O produto deverá ser de primeira qualidade, ter umidade máxima de 14% e os grãos amassados, danificados, imaturos, quebrados e partidos não deverão ultrapassar 2,5% do peso dos pacotes. Não serão aceitos grãos ardidos, mofados, carunchados e impuros.

Embalagem: saco de polipropileno transparente e resistente, contendo 1 kg. Deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº. do lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 20 dias da data de entrega.

Documentação complementar:

- Ficha técnica - conforme Anexo A
- Laudo bromatológico completo - conforme Anexo A
- Licença de Funcionamento – conforme Anexo A
- Cópia autenticada: Certificado de classificação de produtos da área cerealista emitido por órgão

credenciado pelo Ministério da Agricultura para o licitante classificado em primeiro lugar e devidamente habilitada, no prazo de até 5 dias úteis

Amostra: Conforme Anexo A

Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;
- O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade).
- O produto não atender às especificações deste edital.

Informação Nutricional: porção de 60 g

Quantidade por porção:	valor calórico: até 209 cal
	carboidrato: até 38 g
	proteína: até 14 g
	gord. totais: até 1,3 g
	gord. saturadas: até 0,6 g
	gord. trans: 0 mg
	fibras: mín. 10 g
	sódio: menor que 10 mg

OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.

19- Fermento Químico em Pó – Fermento Químico em Pó – lata com 200 a 250 g acondicionada em caixas de papelão reforçada.

O produto deverá estar de acordo com a NTA-80 do Decreto Estadual nº. 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

Documentação complementar:

- Ficha técnica - conforme Anexo A
- Laudo bromatológico completo - conforme Anexo A
- Licença de Funcionamento – conforme Anexo A

Amostra: Conforme Anexo A

Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;

- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;
- O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade).
- O produto não atender às especificações deste edital.

20- Fubá de Milho – pacotes com 500 g reembalados em fardos ou caixas de papelão reforçados.

O produto deverá estar de acordo com a NTA-34 do Decreto Estadual nº. 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº. do lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

Documentação complementar:

- Ficha técnica - conforme Anexo A
- Laudo bromatológico completo - conforme Anexo A
- Licença de Funcionamento – conforme Anexo A

Amostra: Conforme Anexo A

Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;
- O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade).
- O produto não atender às especificações deste edital.

Informação Nutricional: porção de 50 g

Quantidade por porção:	valor calórico: mín. 136 cal
	carboidratos: mín. 29 g
	proteínas: mín. 2,8 g
	gord. totais: mín. 0,8 g
	gord. saturadas: 0 g
	gord. trans: 0 mg
	fibras: mín. 0,4 g
	ferro: mín. 1,7 mg
	ac. fólico: mín. 60 mcg

OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.

21- Ketchup tradicional – embalagens contendo entre 390 a 400 g reembaladas em caixas de papelão reforçadas

O produto deverá estar de acordo com a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem: plástica resistente contendo entre 390 a 400 g. Deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº do lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

Documentação complementar:

- Ficha técnica - conforme Anexo A
- Laudo bromatológico completo - conforme Anexo A
- Licença de Funcionamento – conforme Anexo A

Amostra: Conforme Anexo A

Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- o produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;
- o produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade).
- o produto não atender às especificações deste edital.

Informação Nutricional: porção de 12 g

Quantidade por porção:	valor calórico: min. 10 cal
	carboidratos: mín. 2,5 g
	proteínas: 0 g
	gord. totais: 0 g
	gord. saturadas: 0 mg
	gord. trans: 0 mg
	fibra alimentar: 0 g
	sódio: até 140 mg

OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.

22- Leite em Pó integral instantâneo enriquecido com vitaminas A e D - pacotes de 1 Kg.

O produto deverá estar de acordo com a NTA-82 do Decreto Estadual nº. 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem: deverá constar nome e endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação e prazo de validade. Registro no Ministério da Agricultura e abastecimento (MAA) e nº. SIF, SISP ou SIM. Embalagem Primária: plástico metalizado, atóxico, hermeticamente fechado por termossoldagem, contendo 1 kg de peso líquido. Validade mínima 09 (nove) meses a partir da data de fabricação não superior a 20 (vinte) dias na data da entrega.

Documentação complementar:

- Ficha técnica - conforme Anexo A
- Laudo bromatológico completo - conforme Anexo A
- Licença de Funcionamento – conforme Anexo A

Amostra: Conforme Anexo A

Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;
- o produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade).
- o produto não atender às especificações deste edital.

Informação Nutricional Aproximada (por porção de 26 g)

Quantidade por porção:	valor calórico: min. 120 cal
	carboidratos: entre 6 e 11 g
	proteínas: 6 - 7 g
	gord. totais: até 7,5 g
	gord. saturadas: entre 3,5 e 4,5 g
	gord. trans: 0 mg
	cálcio: entre 227 e 255 mg
	sódio: entre 85 e 140 mg
	vit.A: entre 180 e 260 mcg
	vit.D: entre 1,4 e 3,2 mcg

23- Macarrão de sêmola com Ovos Tipo Ave-Maria - pacotes com 500gr reembalados em fardos reforçados.

O produto deverá estar de acordo com a NTA-49 do Decreto Estadual nº. 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima de 10 meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega.

Documentação complementar:

- Ficha técnica - conforme Anexo A
- Laudo bromatológico completo - conforme Anexo A
- Licença de Funcionamento – conforme Anexo A

Amostra: Conforme Anexo A

Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;
- O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade).
- O produto não atender às especificações deste edital.

Informação Nutricional: porção de 80 g

Quantidade por porção: valor calórico: mín. 277 cal
 carbohidratos: até 64 g
 proteínas: mín. 7 g
 gord. totais: até 1,5 g
 gord. saturadas: até 0,5 g
 gord. trans: 0 g
 fibra alimentar: até 6,1 g
 sódio: até 21 mg

OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.

24- Macarrão de sêmola com Ovos Tipo Parafuso – pacotes com 500gr reembalados em fardos reforçados.

O produto deverá estar de acordo com a NTA-49 do Decreto Estadual nº. 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima de 10 meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega.

Documentação complementar:

- Ficha técnica - conforme Anexo A
- Laudo bromatológico completo - conforme Anexo A
- Licença de Funcionamento – conforme Anexo A

Amostra: Conforme Anexo A

Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;
- O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade).
- O produto não atender às especificações deste edital.

Informação Nutricional: porção de 80 g

Quantidade por porção: valor calórico: mín. 277 cal
 carboidratos: até 64 g
 proteínas: mín. 7 g
 gord. totais: até 1,5 g
 gord. saturadas: até 0,5 g
 gord. trans: 0 g
 fibra alimentar: até 6,1 g
 sódio: até 21 mg

OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.

25- Macarrão de sêmola com Ovos Tipo Conchinha - pacotes com 500gr reembalados em fardos reforçados.

O produto deverá estar de acordo com a NTA-49 do Decreto Estadual nº. 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima de 10 meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega.

Documentação complementar:

- Ficha técnica - conforme Anexo A
- Laudo bromatológico completo - conforme Anexo A
- Licença de Funcionamento – conforme Anexo A

Amostra: Conforme Anexo A

Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;
- O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade).
- O produto não atender às especificações deste edital.

Informação Nutricional: porção de 80 g

Quantidade por porção: valor calórico: mín. 277 cal
 carboidratos: até 64 g
 proteínas: mín. 7 g
 gord. totais: até 1,5 g
 gord. saturadas: até 0,5 g
 gord. trans: 0 g
 fibra alimentar: até 6,1 g
 sódio: até 21 mg

OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.

26- Macarrão integral de sêmola Tipo Parafuso – pacotes com 500gr reembalados em fardos reforçados.

Embalagem: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima de 10 meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 60 dias da data de entrega.

Documentação complementar:

- Ficha técnica - conforme Anexo A
- Laudo bromatológico completo - conforme Anexo A
- Licença de Funcionamento – conforme Anexo A

Amostra: Conforme Anexo A

Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;
- O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade).
- O produto não atender às especificações deste edital.

Informação Nutricional: porção de 80 g

Quantidade por porção:	valor calórico: mín. 268 cal
	carboidratos: até 64 g
	proteínas: mín. 7 g
	gord. totais: até 1,8 g
	gord. saturadas: até 0,5 g
	gord. trans: 0 g
	fibra alimentar: 3 à 8 g
	sódio: até 21 mg

OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.

27- Maionese tradicional - frascos plásticos ou embalagem tetra – pak com 500 g acondicionados em caixas de papelão reforçadas.

O produto deverá estar de acordo com a NTA-70 do Decreto Estadual nº 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem: frascos plásticos ou embalagem tetra-pak. Não serão aceitas amostras de vidro. Deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade

e nº do lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

Documentação complementar:

- Ficha técnica - conforme Anexo A
- Laudo bromatológico completo - conforme Anexo A
- Licença de Funcionamento – conforme Anexo A

Amostra: Conforme Anexo A

Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;
- O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade).
- O produto não atender às especificações deste edital.

Informação Nutricional: em 12 g

valor calórico: mín. 21 cal
carboidratos: até 1,4 g
proteínas: 0 g
gord. totais: até 6,7 g
gord. saturadas: até 1,1 g
gord. trans: 0
colesterol: até 4,3 mg
fibras: 0 g
sódio: até 149 mg

OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.

28- Margarina Vegetal com Sal – potes com 500 g acondicionados em caixa de papelão reforçada.

O produto deverá estar de acordo com a NTA-50 do Decreto Estadual nº 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº do lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

Documentação complementar:

- Ficha técnica - conforme Anexo A
- Laudo bromatológico completo - conforme Anexo A
- Licença de Funcionamento – conforme Anexo A
- Cópia autenticada do registro do produto no Ministério da Agricultura SIF, SISP ou SIM para o

licitante classificado em primeiro lugar devidamente habilitado, no prazo de até 5 dias úteis.

Amostra: Conforme Anexo A

Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;
- O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade).
- O produto não atender às especificações deste edital.

Informação Nutricional: porção de 10 g

Quantidade por porção:	valor calórico: entre 45 e 72 cal
	carboidratos: 0 g
	proteínas: 0 g
	gord. totais: entre 5 e 8 g
	gord. saturada: até 2,4 g
	gord. trans: 0 g
	fibras: 0 g
	sódio: até 118 mg

OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.

29- Milho Verde em Conserva – lata, vidro ou sachê com 200 g (drenado) acondicionada em caixas de papelão reforçada.

O produto deverá estar de acordo com a NTA-31 do Decreto Estadual nº 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº do lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

Documentação complementar:

- Ficha técnica - conforme Anexo A
- Laudo bromatológico completo - conforme Anexo A
- Licença de Funcionamento – conforme Anexo A

Amostra: Conforme Anexo A

Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;

- O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade).
- O produto não atender às especificações deste edital.

Ingredientes: milho, água e sal. Pode ou não conter açúcar.

Informação Nutricional: porção de 130 g

Quantidade por porção: valor calórico: até 179 cal
 carboidratos: até 37 g
 proteínas: até 8,6 g
 gord. totais: até 3,1 g
 gord. saturadas: até 1,6 g
 gord. trans: 0
 fibra alimentar: mín. 1,2 g
 sódio: menor que 606 mg

OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.

30- Mostarda amarela tradicional – embalagens com 170 a 200 g reembaladas em caixas de papelão reforçadas

Embalagem: plástica resistente contendo 200 g. Deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº do lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

Documentação complementar:

- Ficha técnica - conforme Anexo A
- Laudo bromatológico completo - conforme Anexo A
- Licença de Funcionamento – conforme Anexo A

Amostra: Conforme Anexo A

Informação Nutricional: porção de 12 g

Quantidade por porção: valor calórico: mín. 5 cal
 carboidratos: mín. 1,3 g
 proteínas: 0 g
 gord. totais: 0 g
 gord. saturadas: 0 mg
 gord. trans: 0 mg
 fibra alimentar: 0 g
 sódio: até 126 mg

OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.

31- Óleo de Soja Refinado Tipo 1 – embalagem “pet” de 900 ml acondicionadas em caixa de papelão reforçada

O produto deverá estar de acordo com a NTA-50 do Decreto Estadual nº 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem: plástica (tipo pet) contendo 900 ml.

Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima de 5 meses a partir da data de fabricação que não poderá ser superior a 30 dias da data de entrega.

Documentação complementar:

- Ficha técnica - conforme Anexo A
- Laudo bromatológico completo - conforme Anexo A
- Licença de Funcionamento – conforme Anexo A

Amostra: Conforme Anexo A

Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;
- O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade).
- O produto não atender às especificações deste edital.

Informação Nutricional: porção de 13 ml

Quantidade por porção:	valor calórico: até 180 cal
	carboidratos: 0 g
	proteínas: 0 g
	gord. totais: até 13 g
	gord. saturadas: até 2,5 g
	gord. trans: 0 g
	sódio: 0 mg
	fibra alimentar: 0 g
	vitamina E: min. 1,7 mg

OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.

32- Pó para Gelatina Sabor Abacaxi - pacote com 1 kg acondicionado em caixas de papelão reforçada.

O produto deverá estar de acordo com a NTA-79 do Decreto Estadual nº 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº do lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

Documentação complementar:

- Ficha técnica - conforme Anexo A
- Laudo bromatológico completo - conforme Anexo A
- Licença de Funcionamento – conforme Anexo A

Amostra: Conforme Anexo A

Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;
- O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade).
- O produto não atender às especificações deste edital.

Informação Nutricional: porção de 17 g

valor calórico: min. 60 cal
carboidratos: min. 12 g
proteínas: min. 1 g
gord. totais: 0 g
gord. saturadas: 0 g
gord. trans: 0 g
fibras: 0 g
sódio: até 220 mg

OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.

33- Pó para Gelatina Sabor Framboesa - pacote com 1 kg acondicionado em caixas de papelão reforçada.

O produto deverá estar de acordo com a NTA-79 do Decreto Estadual nº 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº do lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

Documentação complementar:

- Ficha técnica - conforme Anexo A
- Laudo bromatológico completo - conforme Anexo A
- Licença de Funcionamento – conforme Anexo A

Amostra: Conforme Anexo A

Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou

repor o produto, quando:

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;
- O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade).
- O produto não atender às especificações deste edital.

Informação Nutricional: porção de 17 g

valor calórico: min. 60 cal
carboidratos: min. 12 g
proteínas: min. 1 g
gord. totais: 0 g
gord. saturadas: 0 g
gord. trans: 0 g
fibras: 0 g
sódio: até 220 mg

OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.

34- Pó para Gelatina Sabor Morango - pacote com 1 kg acondicionado em caixas de papelão reforçada.

O produto deverá estar de acordo com a NTA-79 do Decreto Estadual nº 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº do lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

Documentação complementar:

- Ficha técnica - conforme Anexo A
- Laudo bromatológico completo - conforme Anexo A
- Licença de Funcionamento – conforme Anexo A

Amostra: Conforme Anexo A

Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;
- O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade).
- O produto não atender às especificações deste edital.

Informação Nutricional: porção de 17 g

valor calórico: min. 60 cal
carboidratos: min. 12 g
proteínas: min. 1 g
gord. totais: 0 g
gord. saturadas: 0 g
gord. trans: 0 g
fibras: 0 g
sódio: até 220 mg

OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.

35- Pó para Gelatina Sabor Uva - pacote com 1 kg acondicionado em caixas de papelão reforçada.

O produto deverá estar de acordo com a NTA-79 do Decreto Estadual nº 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº do lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

Documentação complementar:

- Ficha técnica - conforme Anexo A
- Laudo bromatológico completo - conforme Anexo A
- Licença de Funcionamento – conforme Anexo A

Amostra: Conforme Anexo A

Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;
- O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade).
- O produto não atender às especificações deste edital.

Informação Nutricional: porção de 17 g

valor calórico: min. 60 cal
carboidratos: min. 12 g
proteínas: min. 1 g
gord. totais: 0 g
gord. saturadas: 0 g
gord. trans: 0 g
fibras: 0 g
sódio: até 220 mg

OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.

36- Sal refinado, Extra Iodado – pacotes com 1 kg reembalados em fardos reforçados.

O produto deverá estar de acordo com a NTA-71 do Decreto Estadual nº 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos.

Embalagem: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº do lote. Validade do produto de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.

Documentação complementar:

- Ficha técnica - conforme Anexo A
- Laudo bromatológico completo - conforme Anexo A
- Licença de Funcionamento – conforme Anexo A
- Cópia do comprovante de registro do produto no M.S. para o vencedor, no prazo de 5 dias úteis.

Amostra: Conforme Anexo A

Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;
- O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade).
- O produto não atender às especificações deste edital.

Informação Nutricional: porção de 1g

Quantidade por porção: sódio: 390 mg
 iodo: 15 - 45 mcg

OBS.: Os nutrientes que não estiverem acima especificados não serão considerados para a avaliação, ou seja, podem conter ou não no rótulo.

37- Vinagre de Maçã - frasco com 750 ml acondicionado em caixas de papelão reforçada.

O produto deverá estar de acordo com a NTA-72 do Decreto Estadual nº 12486 de 20 de outubro de 1978 e a legislação em vigor quanto às normas de higiene e rotulagem de alimentos. **NÃO SERÁ ACEITO VINAGRE AGRIN OU DE QUALQUER OUTRO TIPO EXCETO O DE MAÇÃ.**

Embalagem: deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima de 02 (dois) anos a partir da data de fabricação, que não deve ser inferior a 90 dias da data de entrega.

Documentação complementar:

- Ficha técnica - conforme Anexo A
- Laudo bromatológico completo - conforme Anexo A
- Licença de Funcionamento – conforme Anexo A

Amostra: Conforme Anexo A

Ingredientes: fermentado ácido acético de maçã, água e conservador INS 224.

Reposição do Produto: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:

- Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- O produto não atender as legislações sanitárias em vigor, bem como outras referentes ao produto em questão;
- O produto apresentar qualquer alteração, antes do vencimento (validade).
- O produto não atender às especificações deste edital.

ANEXO “A”

Ficha técnica: Todos os licitantes deverão apresentar junto com os documentos de habilitação (envelope nº 2) as respectivas fichas técnicas dos produtos em que a licitante esteja interessada em fornecer. A ficha técnica, por se tratar de uma obrigação do fabricante em descrever as características do seu produto, deverá obrigatoriamente conter nome e o registro profissional do técnico responsável devidamente assinada. Serão analisadas as Fichas Técnicas quanto ao atendimento das exigências do edital, como informação nutricional, embalagem, peso, ingredientes. Os licitantes, cuja as fichas técnicas não atenderem o solicitado em edital, serão desclassificados;

Licença de funcionamento: Todos os licitantes deverão apresentar junto com os documentos de habilitação (envelope nº 2) a cópia autenticada da licença de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária, que esteja vigente.

Laudo bromatológico completo: O licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado e cuja(s) ficha(s) técnica(s) foi(oram) aprovada(s), deverá no prazo de até 5 dias úteis apresentar a cópia autenticada do laudo bromatológico completo de cada produto, expedido por laboratório destinado para este fim (exames organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico), com validade de no máximo (01) um ano.

Amostra: O licitante classificado em primeiro lugar, devidamente habilitado e cuja(s) ficha(s) técnica(s) foi(oram) aprovada(s), deverá no prazo de até 2 dias úteis apresentar 01 (uma) amostra de cada produto em sua embalagem original e o as amostras deverão estar identificadas com data, assinatura e nome da empresa licitante. O licitante que desejar antecipar a entrega de sua(s) amostra(s), poderá apresentá-la em sessão, para análise técnica, tão logo seja classificada em primeiro lugar e devidamente habilitada. Não serão avaliadas as amostras que não estiverem identificadas ou fora de sua embalagem original. As amostras que não atenderem às exigências do edital quanto a informação nutricional, embalagem e peso serão desclassificadas.

Os produtos que serão fornecidos pela contratada deverão obedecer às marcas que foram apresentadas na proposta e aprovadas pelas nutricionistas. Casos excepcionais de falta desses produtos, outros produtos deverão ser previamente analisados pelos mesmos;

Prazo de Entrega: as entregas deverão ser realizadas conforme programação de datas e quantidades do Departamento de Alimentação Escolar. Recebimento de mercadorias somente às quartas, quintas e sextas-feiras;

Local de Entrega: Departamento de Alimentação Escolar localizado à Avenida Bernardino de Campos, 725 – Centro – Amparo – SP;

- **Forma de pagamento:** Após cada entrega, aprovação da Secretaria solicitante e em até 15 dias do recebimento da Nota Fiscal.

Período de consumo estimado para 01 (hum) ano.

ANEXO III

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, com sede na _____,
C.N.P.J. nº _____, representada pelo(a) Sr.(a) _____,
CREDENCIA o(a) Sr.(a) _____,
(CARGO), portador(a) do R.G. nº _____ e C.P.F. nº _____, para
representá-la perante o Município de Amparo em licitação na modalidade Pregão nº ____/16
(Registro de Preços....), podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos
inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

NOME

R.G

CARGO

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA: (preenchimento obrigatório)

Nome do responsável:

R.G. do responsável:

C.P.F. do responsável

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, aqui devidamente representada por _____, infra-assinado, DECLARA, por este e na melhor forma de direito, concordar com os termos do PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/16, dos respectivos documentos e anexos da Licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a serem tomadas pelo(a) pregoeiro(a) e Grupo de Apoio ou pela administração da Prefeitura Municipal de Amparo, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os nossos direitos legais de recursos.

Declara, outrossim, que não existe, até o presente momento, qualquer impedimento quanto a habilitação no presente certame e, que caso venham a conhecer, no decorrer do certame, comprometemo-nos a comunicá-los de imediato a Prefeitura Municipal de Amparo.

Local, data.

Atenciosamente

Nome do representante
Legal da empresa licitante
(cargo / RG)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº ____/2016, realizado pela Prefeitura Municipal de Amparo/SP.

Amparo, _____

Assinatura do representante

Nome: _____

RG nº _____

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA – DIGITAL

1. Junto com o edital, será fornecido arquivo para preenchimento da proposta comercial digital.
2. A licitante deverá preencher o arquivo conforme instruções abaixo, após preenchimento, salvar o arquivo com o seguinte formato: **PD006-nomedaempresa.xls** (exemplo: PD006-TICOTICO.xls)
3. A licitante deverá após preencher a planilha (Proposta Comercial), imprimir 1 (uma) via, rubricar todas as páginas e assinar no campo apropriado.
4. O ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL, deverá conter a proposta comercial impressa e assinada e um Cd-rom com o mesmo arquivo que deu origem a proposta impressa, arquivo este , salvo conforme citado no item 2.
5. A não apresentação do Cd-rom não será motivo de desclassificação da licitante, porém, poderá retardar os trabalhos no certame.
6. A apresentação da proposta comercial em lay-out diferente do apresentado no arquivo, não será motivo para desclassificação da licitante, desde que todas as informações solicitadas estejam presentes na proposta entregue, porém poderá retardar os trabalhos no certame.
7. Em hipótese alguma serão aceitas propostas apenas em Cd-rom e/ou fora do ENVELOPE PROPOSTA .
8. A licitante deverá preencher obrigatoriamente os campos: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 22, 23, 25 e 26, conforme modelo (fig. 1)
9. Os campos 3 e 4 não deverão ser abreviados, sendo que no campo 4, deverá ser informado o endereço completo, contendo: bairro, cidade, estado e cep.
10. A licitante deverá preencher os campo 7 e 8 , se houver.
11. O responsável pela licitante, devidamente identificado no campo 25 e 26, deverá rubricar todas as vias da Proposta Comercial e Assinar no campo 24.
12. A licitante deverá informar ou carimbar o CNPJ no campo 27.
13. A licitante deverá obrigatoriamente informar a Marca do produto ofertado e o Valor Unitário, nos campos 18 e 19, respectivamente, conforme unidade de medida apresentada no campo 17.
14. Os campos 10, 11, 12 e 13 estão pré-preenchidos, porém, são editáveis caso a licitante deseje preencher de forma diferente, desde que respeite as condições mínimas do edital.
15. Os campos 14, 15, 16 e 17 já estão preenchidos, conforme o objeto da licitação e suas necessidades, estes campos NÃO podem ser alterados.
16. Não havendo interesse da licitante em participar de qualquer item do campo 14, o mesmo NÃO deverá ser cotado, desse modo deixar em branco os campos 18 e 19.
17. O campo 19 “valor unitário” embora comporte até 4 (quatro) casas decimais, deverá ser preenchido conforme especificado no edital.

18. No campo 20, será automaticamente apresentado o valor total do item, resultado da multiplicação da Quantidade (16) * Valor Unitário (19).
19. No campo 21 será automaticamente apresentada a somatória de todos os itens que contenham valores, ou seja, o Total Geral.
20. A licitante deverá preencher por extenso no campo 22, o valor total apresentado no campo 21.

EXEMPLO DO ARQUIVO DA PROPOSTA COMERCIAL DIGITAL

	Prefeitura Municipal de Município de Amparo Av. Bernardino de Campos, nº 705 - Centro Estância Hidromineral Tel.: (19) 3817-9300 licitacoes@amparo.sp.gov.br	(1) Número da Licitação: (2) Número do Processo:
---	---	---

PROPOSTA COMERCIAL

(3)	Fornecedor:	
(4)	Endereço:	
(5)	Telefone:	
(6)	CNPJ / CPF:	
(7)	Insc. Estadual:	
(8)	Insc. Municipal:	
(9)	E-mail:	
(10)	Validade da Proposta:	minimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de julgamento
(11)	Condição de Pagamento:	conforme Edital;
(12)	Prazo de Entrega:	conforme Edital;
(13)	Local de entrega:	conforme Edital;

OBJETO:	Ata de registro de preços para eventual aquisição futura de materiais de enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Amparo/SP, conforme Edital e Anexos.					
Item (14)	Descrição do Produto (15)	Quant. (16)	Unid. Medida (17)	Marca (18)	Valor Unit. (19)	Valor Total (20)
1	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA - PCT C/100 UN - ESPÁTULA DE MADEIRA OU PLÁSTICO ATÓXICO, COM RIGIDEZ COMPATÍVEL A FINALIDADE, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, COM BORDAS ARREDONDADAS, BEM ACABADAS, SEM REBARBAS E COM A SUPERFÍCIE LISA, MEDINDO APROXIMADAMENTE DE 1,5 CM DE LARGURA POR 14 CM DE COMPRIMENTO, ACONDICIONADAS EM PACOTES COM 100 UNIDADES. EMBALAGEM RESISTENTE QUE MANTENHA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA DE FABRICAÇÃO E/OU PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	600,0000	PACOTE			0,00000

(21)	TOTAL	0,00000
(22)	Informar o valor total em reais por extenso.	

Estão inclusos nos preços acima apresentados todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, não cabendo à Prefeitura nenhum custo adicional

(23) Local e data (24) Assinatura (25) Identificação do Responsável (26) Função	(27) Carimbo do CNPJ
--	--

fig. 1

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2016

Aos _____, no Município de Amparo, CNPJ nº 43.465.459/0001-73, com sede na Avenida Bernardino de Campos nº 705, Centro, Amparo/SP, o Prefeito Sr. LUIZ OSCAR VITALE JACOB, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, diante do disposto no artigo 15, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Decreto Municipal nº 4306 de 02 de janeiro de 2012 e demais normas aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, RESOLVE registrar o preço para **EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS**, a ser utilizado por esta Prefeitura, durante o período de 12 (doze) meses, oferecido pela empresa: XXX CNPJ Nº XXX, classificada em primeiro lugar para fornecimento do(s) item(ns) abaixo(s) discriminados, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Presencial nº ____/2016.

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Prazo de entrega: Entregas parciais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme programação de datas e quantidades pelo Departamento de Alimentação Escolar e após recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Suprimentos. O recebimento de mercadorias será somente as quartas, quintas e sextas-feiras;

Local de entrega: Departamento de Alimentação Escolar, situado a Avenida Bernardino de Campos, 725, Centro, no município de Amparo/SP;

Prazo de pagamento: após cada entrega, aprovação do Departamento de Alimentação Escolar e em até 15 (quinze) dias do recebimento da Nota Fiscal.

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, conforme Lei Federal nº 10.192/2001.

As empresas detentoras do registro assumem o compromisso de fornecer os materiais solicitados, nas quantidades definidas nos pedidos a serem emitidos pelo Departamento de Suprimentos, nas condições constantes do edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Os preços registrados nesta Ata poderão ser cancelados por determinação da Prefeitura Municipal de Amparo, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante solicitação e comprovação da ocorrência de caso fortuito ou fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas no item 13 do Edital.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Amparo.



LUIZ OSCAR VITALE JACOB
Prefeito Municipal

Empresa:
CNPJ Nº:
Endereço:
Representante:
RG:
CPF:

Testemunhas:

NOME:
RG:

NOME:
RG: